



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de **07 (sete) veículos e motocicleta novos (zero quilômetro)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1 - Os veículos novos a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, serão ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada deste, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

3 - LICITAÇÃO

- 3.1 - A aquisição se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial
- 3.2 - O tipo de licitação é o menor preço item;
- 3.3 - A adjudicação será por item.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2 - Programa de trabalho: 04.122.10.1.027
- 4.3 - Elemento de despesa: 4.4.90.52.99.

5 - MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA

5.1 - A aquisição dos veículos se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes e servidores da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos que exercem suas funções em todo o território desta municipalidade, inclusive em locais na Zona Rural e Região Serrana.

Há que se considerar as dimensões territoriais do município, bem como a demanda dado o aumento da densidade populacional observada nos últimos anos, sem esquecer que os veículos pertencentes a esta Secretaria são insuficientes para atender as demandas.

Existe ainda a crescente necessidade de melhoria na estrutura desta Secretaria objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento as mais diversas solicitações oriundas do poder público e da sociedade em geral.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica-se também face ao dever desta Secretaria proceder fiscalização e acompanhamento de obras públicas, saneamento de questões de infraestrutura urbana e rural, monitoramento da execução dos serviços contínuos que impactam diretamente em questões de saúde pública, minimizando riscos ou danos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



Outro ponto a se destacar é que necessitamos atender as demandas institucionais para transportes de servidores e equipamentos nos atendimentos relacionados a sede administrativa e distritais e da mesma forma as idas constantes a cidade do Rio de Janeiro, visando a pactuação de obras e estratégias delegadas pela Secretaria Estadual pertinente.

Outra justificativa é a necessidade de renovação constante da frota, pois considerando lapso temporal desde a última de aquisição de veículos destinado a esta Secretaria, a presente aquisição melhorará as condições de trabalho e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornado assim mais eficientes as atividades do setor de transportes.

Complementando as informações elencadas acima, e considerando que foi cancelado processo anterior tendo em vista a observação de vícios existentes, necessidade de adequação de modalidade e ainda, os crescentes aumentos sofridos pelos insumos que tornam os preços cada dia mais acentuados, considerando a iniciativa desta secretaria em notificar as demais sobre a tramitação da presente aquisição (Memorando Circular 97/2022) e por fim, a existência de processos que atendem este objeto estando em fase licitatória, uma vez que não dispunhamos de recursos anteriormente, pedimos análise.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, novo/zero km, modelo hatch, porte compacto, contendo no mínimo: capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, na cor branca, motor dianteiro, disposição transversal, 04 cilindros em linha, tuchos hidráulicos, 02 válvulas por cilindro, cilindrada: 1332 c³, Peso/potência: 10,5 Kg/cv, Peso/Torque 80,3 Kg/kgfm, Rotação máxima: 6500 rpm, tração dianteira, combustível álcool/gasolina, Potência (cv): 109 (álcool) e 101 (gasolina), Torque (kgf.m): 14,2 (álcool) e 13,7 (gasolina), Velocidade Máxima (km/h): 184, Consumo Cidade (km/l): 8,8 (álcool) e 12,8 (gasolina), Consumo Estrada (km/l): 10,4 (álcool) e 14,71 (gasolina), Cambio Manual 5 marchas, direção elétrica, Suspensão dianteira tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal, freios dianteiros sólidos, e freios traseiros a tambor, pneus dianteiros 185/60 R15 e altura de flanco 111 mm, pneus traseiros 185/60 R15 e altura de flanco 111 mm, estepe 175/65 R14, dimensões de comprimento de 3.998mm, distancia entre-eixos de 2.521mm, dimensões de largura de 1.724mm, dimensões de altura de 1.501mm, porta malas de 300 litros, tanque de combustível de 48 litros, peso de 1140 Kg, carga útil de 400 Kg, vão livre do solo de 149mm, o veículo deverá necessariamente possuir: Freios ABS, Airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, limpador e lavador de vidro traseiro, travamento central das portas, ar condicionado, ar quente, direção assistida, banco de motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros, controle elétrico dos vidros traseiros, banco traseiro rebatível, comando interno do porta-malas, luz do porta-malas, luz no porta-luvas, comando interno da tampa do tanque, rádio, conexão USB, conexão bluetooth, vo-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



lante multifuncional, volante multifuncional, computador de bordo, conta-giros, termômetro de água do motor, e indicador de temperatura externa.

6.1.2 VEÍCULO DE PASSEIO SEDÃ, novo/zero km, modelo sedã, porte compacto, contendo no mínimo: capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, na cor branca, motor dianteiro, disposição transversal, 04 cilindros em linha, tuchos hidráulicos, 02 válvulas por cilindro, cilindrada: 1332 c³, Peso/potência: 10,4 Kg/cv, Peso/Torque 80,2 Kg/kgfm, Rotação máxima: 6500 rpm, tração dianteira, combustível álcool/gasolina, Potência (cv): 109 (álcool) e 101 (gasolina), Torque (kgf.m): 14,2 (álcool) e 13,7 (gasolina), Velocidade Máxima (km/h): 183 (álcool) e 178 (gasolina), Consumo Cidade (km/l): 8,5 (álcool) e 12,4 (gasolina), Consumo Estrada (km/l): 10,3 (álcool) e 14,8 (gasolina), Cambio Manual 5 marchas, direção elétrica, Suspensão dianteira tipo McPherson, com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal, freios dianteiros ventilados, e freios traseiros a tambor, pneus dianteiros 185/60 R15 e altura de flanco 111 mm, pneus traseiros 185/60 R15 e altura de flanco 111 mm, estepe 185/60 R15, dimensões de comprimento de 4.364mm, distancia entre-eixos de 2.521mm, dimensões de largura de 1.726mm, dimensões de altura de 1.508mm, porta malas de 525 litros, tanque de combustível de 48 litros, peso de 1139 Kg, carga util de 400 Kg, vão livre do solo de 158mm, o veículo deverá necessariamente possuir: Freios ABS, Airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis com refletores duplos, travamento central das portas, desembaçador de vidro traseiro, sensores de estacionamento traseiro, ar condicionado, ar quente, direção assistida, banco de motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro rebatível, comando interno do porta-malas, luz do porta-malas, luz no porta-luvas, comando interno da tampa do tanque, rádio, conexão USB, conexão bluetooth, volante multifuncional, computador de bordo, conta-giros, termômetro de água do motor, e indicador de temperatura externa.

6.1.3 VEÍCULO UTILITÁRIO, novo/zero km, modelo picape, porte intermediário, contendo no mínimo: capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, na cor branca, motor dianteiro, disposição transversal, 04 cilindros em linha, tuchos hidráulicos, 04 válvulas por cilindro, cilindrada: 1956 c³, Peso/potência: 11,1 Kg/cv, Peso/Torque 53,1 Kg/kgfm, Rotação máxima: 5000 rpm, tração integral sob demanda, combustível diesel, Potência (cv): 170, Torque (kgf.m): 35,7, Velocidade Máxima (km/h): 188, Consumo Cidade (km/l): 10, Consumo Estrada (km/l): 12,6, Cambio automática com modo manual de 9 marchas, direção elétrica, Suspensão dianteira tipo McPherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo multibraço com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidal, freios dianteiros discos ventilados, e freios traseiros a tambor, pneus dianteiros 225/60 R18 e altura de flanco 135 mm, pneus traseiros 225/60 R18 e altura de flanco 135 mm,, estepe 125/80 R16, dimensões de comprimento de 4.945mm, distancia entre-eixos de 2.990mm, dimensões de largura de 1.845mm, dimensões de altura de 1.734mm, bitola dianteira de 1.547mm, bitola traseira de 1.575mm, porta malas de 937 litros, carga útil 1.010 kg, reboque sem freio: 400Kg, ângulo de entrada 25°, ângulo de saída 28,4°, ângulo central de 20,9°, tanque de combustível de 60 litros, o veículo de-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



verá necessariamente possuir: Freios ABS, Airbags frontais, Airbags laterais, Airbags de cortina, alarme antifurto perimétrico, câmera traseira para manobras, cintos de 03 pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de led, faróis com refletores duplos, faróis com regulagem de altura, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, travamento central das portas, luzes de condução diurna, controle automático de descida, desembaçador de vidro traseiro, Monitoramento de pressão dos pneus, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, ar condicionado automático, ar quente, direção assistida, banco de motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, ajuste do volante em profundidade, banco do motorista com ajuste elétrico, ajuste elétrico dos retrovisores, controle automático de velocidade, limitador de velocidade, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, faróis com acendimento automático, limpador de para-brisa automático, retrovisor interno fotocromático, rodas de liga leve, banco traseiro bipartido, banco traseiro rebatível, comando interno do porta-malas, luz do porta-malas, luz no porta-luvas, comando interno da tampa do tanque, rádio, conexão USB, conexão bluetooth, volante multifuncional, volante multifuncional, computador de bordo, conta-giros, termômetro de água do motor, e indicador de temperatura externa.

6.1.4 MOTOCICLETA – Motor Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada 162,7 cc, Diâmetro x Curso 57,3 x 63,0 mm, Potência Máxima Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm, Torque Máximo Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm, Sistema de Alimentação Injeção Eletrônica PGM FI, Sistema de Lubrificação Forçada/bomba trocoidal, Relação de Compressão 9.5 : 1, Tanque de Combustível 12 litros, Transmissão 5 velocidades, Embreagem Multidisco em banho de óleo, Óleo do Motor 1,2 litros, Sistema de Partida elétrica, Combustível Gasolina e Etanol, SISTEMA ELÉTRICO: Ignição eletrônica, Bateria 12V – 4 Ah, Farol 35/35W, CHASSI: tubular Tipo Berço Semi duplo em aço, Garfo telescópico / 180 mm, Suspensão Traseira Mono Shock / 150 mm, Freio Dianteiro / Diâmetro Disco / 240 mm, Freio Tras. / Diâmetro Disco / 220 mm, Pneu Dianteiro 90/90-19M/C 52P, Pneu Traseiro 110/90-17M/C 60P, CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm, Distância entre Eixos 1356 mm, Distância Mínima do Solo 247 mm, Altura do Assento 836 mm, Peso Seco: 121 kg

6.2 QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH	04
02	VEÍCULO DE PASSEIO SEDÃ	01
03	VEÍCULO UTILITÁRIO	01
04	MOTOCICLETA	01

6.3 - O veículo deverá atender ao limite máximo de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



por Veículos – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo de atendimento será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O veículo deverá ser entregue no endereço indicado abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h, mediante agendamento

8.2 - O veículo solicitado deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Patrimônio - Rua Waldenir heringer, s/nº - Centro - Casimiro de Abreu/RJ

9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O bem será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo, havendo a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.4 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

9.6 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o bem entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

9.7 - Somente será permitido bem novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, bem permanente defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

9.8 - Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do requerimento do Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;

9.9 - No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**;

9.10 - Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período 12 (doze) meses, **contados do recebimento definitivo do veículo**;

10.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada no estado do Rio de Janeiro, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o bem permanente, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2 - Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

11.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.5 - A ação de fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

12.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

12.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do bem permanente, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

12.4 - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



12.6 - “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

12.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

12.8 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

12.9 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

12.10 - Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.11 - **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.**

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



13.7 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.8 - Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

13.9 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do veículo;

13.10 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Entregar o bem permanente, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

14.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

14.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

14.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

14.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

14.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

14.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

14.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

14.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



- 14.11** - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 14.12** - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 14.13** - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 14.14** - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 14.15** - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 14.16** - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 14.17** - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 14.18** - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 14.19** - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 14.20** - O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 14.21** - Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;
- 14.22** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 14.23** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;
- 14.24** - Providenciar que seus empregados sejam identificados quando da entrega dos veículos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



14.25 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu;

14.25 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, inclusive por danos causados a terceiros;

14.26 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

14.27 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Declaração de assistência técnica em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade de Casimiro de Abreu – RJ;

16 - SANÇÕES

16.1 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

16.2 O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

16.3 Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

16.4 Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

16.5 As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

16.6 À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, restando ou não a multa.

16.7 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

16.7.1 Advertência;

16.7.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e nova lei vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

16.7.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedi-



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



mento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

16.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

16.8 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

16.9 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

16.10 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

16.11 Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

16.12 O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos que terá prazo de vigência de 12 (meses) meses e o prazo de entrega conforme descrito neste termo de referência.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

18.2 - É permitida a subcontratação dos serviços de transporte do veículo até os endereços de entrega indicados neste Termo de Referência;

18.3 - É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

Casimiro de Abreu, 19 de julho de 2022.

Elaborado por Thais de Souza Rodrigues Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 6155. À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062



vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Rafael Jardim Pereira Ramos
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Portaria nº 176/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	DESTINAÇÃO- SMOHP
01	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH	04	02 CASIMIRO DE ABREU 02 BARRA DE SÃO JOÃO
02	VEÍCULO DE PASSEIO SEDÃ	01	01 CASIMIRO DE ABREU
03	VEÍCULO UTILITÁRIO	01	01 CASIMIRO DE ABREU
04	MOTOCICLETA	01	01 CASIMIRO DE ABREU